TERMO DE REFERÊNCIA		Número:	196/2026
		Data:	25/05/2026
Para:	**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Assunto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO: JBA RUN 2026**		

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto "contratação de fornecedor destinado ao fornecimento de estruturas temporárias, sonorização e suporte operacional indispensáveis à adequada realização do evento esportivo "JBA RUN 2026", promovido pela Superintendência de Esportes do Município de Joaçaba/SC, previsto para ocorrer em 14 de junho de 2026., em complementação ao Processo Licitatório nº 42/2026 – Dispensa nº 26/2026."

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA

ITEM 01 – Locação, incluindo montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10,00 x 10,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama;

ITEM 02 – Locação de Estrutura em alumínio Q30, tipo treliça e respectivos assessórios de fixação (bases, sleeve, torre, trave, pau de carga, etc), para fixação de elementos de sonorização/ iluminação/Banners/tv, tapadeiras e montagem de portal de entrada para eventos. Em cada pedido o fornecedor deverá disponibilizar os assessórios com a metragem solicitada. 3m de altura, 4m de largura

- Montagem e desmontagem completa da estrutura;
- Suporte técnico integral;

ITEM 03 Locação de Estrutura em alumínio Q30, tipo treliça e respectivos assessórios de fixação (bases, sleeve, torre, trave, pau de carga, etc), para fixação de elementos de

sonorização/ iluminação/Banners/tv, tapadeiras e montagem de portal de entrada para eventos. Em cada pedido o fornecedor deverá disponibilizar os assessórios com a metragem solicitada. 5m de altura e 4 m de largura

- Montagem e desmontagem completa da estrutura;
- Suporte técnico integral;

ITEM 04 - Locação de Sistema de sonorização e estrutura para eventos no parque/praças, com aproximadamente 500 pessoas, com no mínimo:- 06 caixas de som, dispostas em tripé espalhadas pelo ambiente, com gerenciamento de delay independente, permitindo ajuste de fase entre as vias.- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 4 microfones modelo bastão sem fio;- 1 console de mixagem digital com no mínimo, 16 canais ou superior caso necessário;- 8 microfones dinâmicos ou condensadores para instrumentos;- cabeamento e direct box ativo ou passivo para piano digital (se necessário);- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para a ligação e funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E VALOR CONTRATADO

Foi realizada pesquisa de mercado com três fornecedores e utilizou-se para escolha do fornecedor a cotação de menor preço, a contratação em tela será de **R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

	ESTRUTURA			
Item	**Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 10,00 x 10,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama;	3	2.350,00	7.050,00
2	Estrutura em alumínio Q30, tipo treliça e respectivos assessórios de fixação (bases,	1	1.850,00	1.850,00

	sleeve, torre, trave, pau de carga, etc), para fixação de elementos de sonorização/ iluminação/Banners/tv, tapadeiras e montagem de portal de entrada para eventos. Em cada pedido o fornecedor deverá disponibilizar os assessórios com a metragem solicitada. 3m de altura, 4m de largura			
3	Estrutura em alumínio Q30, tipo treliça e respectivos assessórios de fixação (bases, sleeve, torre, trave, pau de carga, etc), para fixação de elementos de sonorização/ iluminação/Banners/tv, tapadeiras e montagem de portal de entrada para eventos. Em cada pedido o fornecedor deverá disponibilizar os assessórios com a metragem solicitada. 5m de altura e 4 m de largura	1	1.250,00	1.250,00
4	Sistema de sonorização e estrutura para eventos no parque/praças, com aproximadamente 500 pessoas, com no mínimo:- 06 caixas de som, dispostas em tripé espalhadas pelo ambiente, com gerenciamento de delay independente, permitindo ajuste de fase entre as vias.- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 4 microfones modelo bastão sem fio;- 1 console de mixagem digital com no mínimo, 16 canais ou superior caso necessário;- 8 microfones dinâmicos ou condensadores para instrumentos;- cabeamento e direct box ativo ou passivo para piano digital (se necessário);- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para a ligação e funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.	1	2.750,00	2.750,00

3. JUSTIFICATIVA:

O objeto acima descrito é necessário porque a terceirização é essencial e especifica uma vez que os refere-se a um evento único e especifico.

A presente contratação destina-se ao fornecimento de estruturas temporárias, sonorização e suporte operacional indispensáveis à adequada realização do evento

esportivo “JBA RUN 2026”, promovido pela Superintendência de Esportes do Município de Joaçaba/SC, previsto para ocorrer em 14 de junho de 2026.

Os itens pretendidos possuem natureza complementar, acessória e estritamente vinculada à infraestrutura necessária para execução do evento, compreendendo especialmente estruturas temporárias de apoio, montagem de portal, cobertura, organização de espaços, identificação visual, suporte técnico e sistema de sonorização para comunicação, orientação e segurança dos participantes e público presente.

A contratação contempla especificamente locação de tendas, estruturas em alumínio tipo treliça Q30 para montagem de portais e suporte estrutural, bem como sistema de sonorização profissional com operação técnica especializada, itens estes indispensáveis à operacionalização, segurança, organização e adequada condução do evento.

Contudo, durante a fase final de organização operacional do evento, identificou-se a necessidade superveniente de contratação de itens complementares e acessórios indispensáveis à adequada execução da corrida, especialmente relacionados ao suporte operacional, logística e estrutura de apoio aos participantes.

Ressalta-se que tais estruturas possuem caráter temporário e eventual, inexistindo demanda contínua por parte da Administração Municipal, motivo pelo qual não se mostra economicamente viável a aquisição definitiva dos equipamentos e estruturas, tampouco a manutenção de equipe técnica própria especializada para execução dos serviços de montagem, desmontagem e operação.

Importante registrar que a licitação principal destinada à realização da corrida já foi regularmente promovida pela Administração, contemplando o objeto principal inicialmente planejado. Entretanto, durante a etapa final de organização operacional do evento, identificou-se a necessidade complementar dos itens ora pretendidos, especialmente em razão da necessidade de estrutura física de apoio, portal de identificação, cobertura operacional e sistema adequado de comunicação sonora ao público e participantes.

Ademais, parte dos itens pretendidos seria normalmente suprida mediante atas de registro de preços da municipalidade. Contudo, o Município não possui atualmente contratação vigente apta a atender integralmente à demanda necessária para a realização do evento na data prevista.

Nesse contexto, a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa ou divisão artificial de objeto, uma vez que os itens possuem natureza complementar e acessória, não integrando o núcleo principal do objeto anteriormente licitado, além de decorrerem de necessidade superveniente identificada na fase operacional final do evento.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de organização, segurança, comunicação e suporte estrutural aos atletas, equipe organizadora e público participante, evitando prejuízos à realização do evento e ao interesse público envolvido.

Destaca-se ainda que o evento "JBA RUN 2026" possui relevante interesse esportivo e social, sendo tradicionalmente realizado no Município e já consolidado no calendário oficial de eventos, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 7.635, de 17 de dezembro de 2025, promovendo incentivo à prática esportiva, integração social, qualidade de vida e fortalecimento das ações esportivas municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Lei nº 14.133):

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais vigentes.

Considera-se a presente contratação como serviço de engenharia, tendo em vista que envolve a instalação, montagem e operação de estruturas técnicas temporárias, tais como sistemas de sonorização, estrutura e tendas.

A execução dos serviços exige acompanhamento por profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observância das normas da ABNT e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e segurança, como o Corpo de Bombeiros, caracterizando-se como atividade técnica típica da área de engenharia.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços, restando demonstrada a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Anexos, bem como as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços contratados.

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada integral de todas as estruturas, equipamentos e serviços descritos nas especificações do objeto.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou acidentes ocasionados por falhas na montagem, instalação, operação, manutenção ou desmontagem das estruturas e equipamentos, inclusive perante terceiros, participantes e equipe do evento.

Em caso de defeito, falha operacional ou inadequação técnica de qualquer equipamento ou estrutura, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem interrupção do evento e sem qualquer ônus adicional à Administração.

Toda a estrutura deverá estar integralmente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do horário de início do evento, incluindo testes de sonorização, estabilidade estrutural e alimentação elétrica.

A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar, normas elétricas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes à execução do objeto.

O evento denominado “JBA RUN 2026” será realizado no dia 14 de junho de 2026, devendo a empresa contratada observar rigorosamente os prazos e condições abaixo estabelecidos:

I – A montagem completa das estruturas e instalação dos equipamentos deverá ocorrer impreterivelmente no dia 13 de junho de 2026, ou em prazo anterior previamente autorizado pela Administração, possibilitando a realização de testes operacionais, ajustes técnicos e conferência das condições de funcionamento antes do início do evento;

II – A desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, em prazo ajustado com a fiscalização contratual, ficando a contratada responsável pela completa remoção dos materiais utilizados e limpeza do local;

III – Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes;

IV – A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, fixação, estabilidade estrutural, operação técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas locadas;

V – A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo a contratada apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável;

VI – A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de realização do evento, garantindo suporte operacional contínuo, atendimento imediato e correção de eventuais falhas técnicas;

VII – Eventuais defeitos, falhas operacionais, irregularidades ou problemas técnicos identificados durante a execução deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração e sem prejuízo ao regular andamento do evento;

VIII – A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, instalações elétricas e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;

IX – Todos os custos relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais complementares, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

X – A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, fixadores, ferramentas e demais itens necessários à perfeita montagem e funcionamento das estruturas e equipamentos;

XI – A Administração poderá, mediante justificativa e prévia concordância entre as partes, solicitar adequações operacionais complementares necessárias à melhor execução do evento, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

A fiscalização do contrato poderá determinar adequações, correções ou ajustes técnicos necessários à perfeita execução do objeto, devendo a contratada atender imediatamente às solicitações formuladas.

Não será admitida interrupção injustificada da prestação dos serviços durante a realização do evento.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados serviços executados em desacordo com as exigências previstas.

Após a desmontagem, a contratada deverá realizar a completa remoção dos materiais, equipamentos, resíduos e demais itens utilizados na execução, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e uso.

6. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ZILIO EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.265.304/0001-95

TELEFONE: 49 988640 2220

7. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato terá vigência até 45 dias após a realização do evento, previsto para dia 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogado.

O prazo de execução deverá observar o cronograma de organização da corrida, devendo todos os serviços e itens estarem disponíveis antes da realização do evento.

A vigência contratual será até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do

evento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.DAS RESPONSABILIDADES:

1.1. Das responsabilidades da proponente vencedora:

- Executar o objeto de acordo com o disposto nos subitens – da forma de execução.
- Deverá a CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas e exigir sua utilização, todos os materiais de proteção e segurança.
- Prover toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência ou impedimento, por falta disciplinar qualificada como de natureza grave.
- Responsabilizar-se pela alimentação e transporte dos funcionários que irão executar os serviços.
- Cumprir as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste edital e seus anexos.
- Fazer com que os profissionais que contratar se apresentem com pontualidade, para executar os serviços contratados.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.
- Manter disciplina nos locais dos serviços.
- Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, exigindo seu uso.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte se seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Município.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- Registrar e controlar, juntamente com servidor designado pelo Município, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente processo de licitação.
- Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços.
- Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- Responsabilizar-se por quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município ou para terceiros.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato.
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e sanitária vigente, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com o Município contratante.

- Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo toxinfecção alimentar.
- Substituir imediatamente o funcionário, que por qualquer motivo venha prejudicar o bom desempenho das atividades constantes no Termo de Referência, por outro devidamente qualificado, sem incidência de qualquer ônus ao Município;
- Acatar quaisquer solicitações e instruções provenientes dos fiscais do Contrato, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Contratante;
- Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente no que refere aos bens utilizados na execução do serviço.
- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada.

1.2. Das responsabilidades do Município:

1.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

1.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.

1.2.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, deste Edital.

1.2.4. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

1.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

1.2.6. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

1.2.8. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplicam-se à presente contratação as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração eventualmente praticada.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. **FISCAL DO CONTRATO:**

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Superintendência de Esportes, através do servidor designado Renan Willian Belcaro Pazin, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto contratado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO DE ESPORTES

- 2.201 – Manutenção da Superintendência do Esporte –

- **302 – 3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicação Diretas – 1.500.0000.0021 – Outros recursos não vinculados**

13. **PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14. **DO TIPO DO OBJETO**

- Obras e serviços de arquitetura e engenharia

15. RAMO DA OBRA

- Outras: locação de tenda e fornecimento de sonorização e estrutura.

16. CATEGORIA DO PROCESSO

- Serviço de engenharia.

17. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- Plano está em elaboração, contudo a corrida é um evento anual.

18. Anexo

- Memorial Descritivo e ART

RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN:38526394843
Assinado de forma digital por RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN:38526394843
Dados: 2026.05.28 15:14:13 -03'00'

RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES

VILSON SARTORI:69889317915
Assinado de forma digital por VILSON SARTORI:69889317915
Dados: 2026.05.28 15:21:44 -03'00'

VILSON SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL